



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 991/2009

Em, 05 de novembro de 2009.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA PAZ
NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal provou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituída como data comemorativa ao
“Dia Municipal da Paz”, todo 2º domingo do mês de outubro.

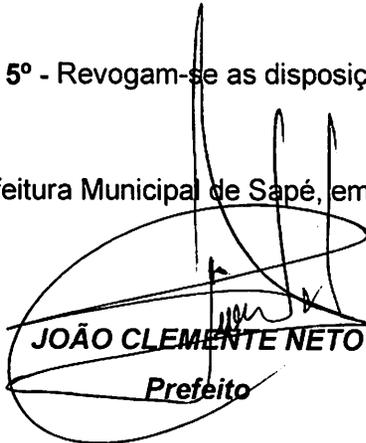
Art. 2º - O Poder Executivo, fixará este dia no calendário
municipal como data festiva da cidade.

Art. 3º - Após a sanção ou promulgação desta Lei, caberá ao
Poder Executivo informar as repartições com representação neste município, sobre a data
comemorativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 05 de novembro de 2009.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito